



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PAUTA DOS PRODUTOS.

LOTE I – MATERIAL LIMPEZA USO COMUM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	260	UNIDADE	5,29	1.375,40
2	ESCOVA DE LIMPEZA MAMADEIRA COM CABO DE POLIPROPILENO - Especificação: cerdas em nylon em toda a extremidade.	15	UNIDADE	7,57	113,55
3	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS - Especificação: ação única. Cerdas em nylon macias em toda a sua extremidade com 100mm de comprimento por 70mm de diâmetro com cabo plástico e comprimento total de 36cm.	15	UNIDADE	69,72	1.045,80
4	ESCOVA PARA UNHAS	50	UNIDADE	1,85	92,50
5	ESCOVA PARA ROUPAS - Especificação: DE NYLON, PLÁSTICA, SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	116	UNIDADE	3,27	379,32
6	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA - CABO CURTO	7	UNIDADE	11,58	81,06
7	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	7	UNIDADE	9,82	68,74
8	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND)	1.124	PACOTE	1,59	1.787,16
9	ESPONJA DUPLA FACE (UND)	2.826	UNIDADE	0,64	1.808,64
10	FLANELA	510	UNIDADE	1,67	851,70
11	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	17	UNIDADE	87,33	1.484,61
12	MANGUEIRA JARDIM (15 METROS)	16	UNIDADE	21,93	350,88
13	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO	132	UNIDADE	3,34	440,88
14	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	50	UNIDADE	3,92	196,00
15	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND)	795	PACOTE	7,10	5.644,50
16	PANO MULTI USO TIPO PERFEX (PCT. C/5 UND)	55	PACOTE	5,76	316,80
17	PANO DE PRATO	320	UNIDADE	1,38	441,60
18	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	3.713	PACOTE	5,67	21.052,71
19	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20 - Especificação: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO.	448	PACOTE	5,51	2.468,48
20	PORTA SABÃO C/03 DIVISÓRIAS	20	UNIDADE	10,00	200,00
21	PRENDEDOR DE ROUPAS PAC.C/12 UND Especificação: em madeira	50	PACOTE	1,85	92,50
22	RODO DE BORRACHA 40 CM	845	UNIDADE	5,95	5.027,75
23	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	721	PACOTE	4,41	3.179,61
24	SABÃO EM PÓ 500GR	2.175	UNIDADE	5,11	11.114,25
25	SABÃO EM PÓ (EMB. 01 KG)	815	UNIDADE	6,42	5.232,30
26	SABÃO EM PÓ 5 KG	115	UNIDADE	30,63	3.522,45
27	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML	15	UNIDADE	7,64	114,60
28	VASSOURA DE PALHA	2.460	UNIDADE	1,29	3.173,40
29	VASSOURA DE PÊLO (CABO MÍNIMO 120 CM) - Especificação: PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA), RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 CM X 5 CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120 CM.	205	UNIDADE	8,57	1.756,85



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



30	VASSOURA METÁLICA COM 26 DENTES E CABO DE 120 CM	24	UNIDADE	41,46	995,04
31	VASSOURA DE PIAÇAVA	10	UNIDADE	10,86	108,60
32	VASSOURA DE NYLON	660	UNIDADE	8,09	5.339,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					79.857,08

LOTE II – MATERIAL HIGIENE PESSOAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
33	COLÔNIA INFANTIL (EMB. 1000ML)	300	LITRO	30,24	9.072,00
34	CREME CONDICIONADOR INFANTIL (EMB. 1L)	300	FRASCO	37,82	11.346,00
35	CREME DENTAL INFANTIL (EMB. 50G)	500	UNIDADE	4,27	2.135,00
36	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (COTONETE) EMB. 75 UNIDADES	450	CAIXA	1,22	549,00
37	PENTE	250	UNIDADE	2,55	637,50
38	SABONETE EM BARRA 80G	80	UNIDADE	2,70	216,00
39	SABONETE INFANTIL (EMB. 90GR)	550	UNIDADE	2,17	1.193,50
40	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO TIPO ASSEPTOL EMB. 01 LITRO	500	UNIDADE	16,62	8.310,00
41	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	526	LITRO	7,81	4.108,06
42	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	10	UNIDADE	25,33	253,30
43	SHAMPOO INFANTIL (EMB. 1L)	420	FRASCO	38,23	16.056,60
44	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	850	UNIDADE	1,38	1.173,00
45	TESOURA PARA CORTAR UNHA	60	UNIDADE	14,53	871,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 02					55.921,76

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA/ACONDICIONAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
46	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	128	UNIDADE	5,36	686,08
47	BALDE PARA LIXO COM PEDAL CAP. 15 LT	134	UNIDADE	25,77	3.453,18
48	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - 13,6 L	46	UNIDADE	12,63	580,98
49	CESTO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP. 100 LT	127	UNIDADE	43,04	5.466,08
50	CESTO COM PEDAL P/ LIXO 60 L	3	UNIDADE	113,60	340,80
51	CESTO TELADO CAP. 30 LITROS	30	UNIDADE	28,71	861,30
52	CESTO TELADO CAP. 60 LITROS	354	UNIDADE	44,25	15.664,50
53	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	202	UNIDADE	3,46	698,92
54	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30 LITROS PACOTE COM 10 UND	1.365	PACOTE	2,73	3.726,45
55	SACO PARA LIXO C/ CAP. 50 LITROS PACOTE COM 10 UND	530	PACOTE	2,54	1.346,20
56	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5 UND	695	PACOTE	3,75	2.606,25
57	SACO P/ LIXO CAP. 100 LITROS (PCT C/ 100 UND)	80	PACOTE	3,07	245,60
58	SACO PARA LIXO 30L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	535	PACOTE	9,40	5.029,00
59	SACO PARA LIXO 50L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	148	PACOTE	12,78	1.891,44
60	SACO PARA LIXO 100L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	472	PACOTE	31,32	14.783,04
61	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 12L	10	UNIDADE	47,47	474,70
62	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 20L	41	UNIDADE	45,45	1.863,45



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



63	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL - 50L - Especificação: COM COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL E VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL	48	UNIDADE	123,93	5.948,64
64	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 30L	8	UNIDADE	76,97	615,76
65	LIXEIRA DE OLÁSTICO DE PEDAL 100L C/ TAMPA.	8	UNIDADE	220,32	1.762,56
66	LIMPADOR MULTI USO Especificação: LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFICIES (LAVÁVEIS), COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS.	275	UNIDADE	2,07	569,25
67	PÁ DE FERRO PARA LIXO COM CABO LONGO	102	UNIDADE	3,66	373,32
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 03					68.987,50

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA/ QUIMICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
68	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L)	1.341	LITRO	2,85	3.821,85
69	SODA CÁUSTICA	204	QUILO	10,11	2.062,44
70	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	5.680	LITRO	1,91	10.848,80
71	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 5LT)	120	GALÃO	9,46	1.135,20
72	ÁLCOOL EM GEL 70% (FRASCO 5 LITROS)	820	UNIDADE	43,34	35.538,80
73	ÁLCOOL COMUM (EMB. 500ML)	154	UNIDADE	4,51	694,54
74	ALCOOL EM GEL C/1LITRO	118	UNIDADE	11,16	1.316,88
75	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 02 LITROS	560	UNIDADE	6,12	3.427,20
76	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 5 L	4	GALÃO	14,47	57,88
77	DESINFETANTE EMB. 05LITROS)	940	GALÃO	15,33	14.410,20
78	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS	1.675	UNIDADE	6,08	10.184,00
79	PEDRA P/VASO SANITÁRIO - Especificação: PEDRA DE 40G	170	UNIDADE	2,97	504,90
80	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML)	1.380	FRASCO	2,22	3.063,60
81	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML)	1.708	UNIDADE	1,43	2.442,44
82	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 5LITROS)	2.100	UNIDADE	23,50	49.350,00
83	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS - 1 L - Especificação: PRODUTO BIODEGRADÁVEL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, ACIDEZ: 3,6 - 4,0ML (NAOH 0,2N), ODOR: PERFUMADO; COR: AZUL; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA; EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	410	UNIDADE	5,39	2.209,90
84	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	672	UNIDADE	7,78	5.228,16
85	INSETICIDA AEROSOL 300ML	221	UNIDADE	9,52	2.103,92
86	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML)	449	FRASCO	3,04	1.364,96
87	LUSTRA MÓVEIS (EMB.200 ML)	171	FRASCO	4,88	834,48
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 04					150.600,15

ESTIMATIVA TOTAL		355.366,49
-------------------------	--	-------------------

Essas quantidades foram divididas nas seguintes secretarias conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646.
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

Assessoria Jurídica
Presidente do Conselho
Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ITE M	SE C. ED UC.	TO TA L R\$	ENS. FUND.	TOTAL R\$	ENS. INFAN	TOT AL R\$	SEC. SAÚDE	TOTAL R\$	CASA DE APOIO	TOTAL R\$	AT. BÁSICA	TOTAL R\$	M.A.C.	TOT AL R\$	VIG. EM SAÚDE	TOTAL R\$	S.T.D.S.	TOTA L R\$	CONS. TUT.	TOTAL R\$	BOLSA FAMILIA	TOTAL R\$	CRAS/PAIF E SVFV (FNAS)	TOTAL R\$	CRAS/PAIF E SVFV (FEAS)	TOTAL R\$	
1	6	31,74	50	204,50	30	156,70	26	137,54	8	31,74	30	156,70	20	106,80	8	42,32	10	52,00	10	52,00	10	52,00	54	285,06	-	-	
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	113,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	1.045,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	-	-	-	-	50	92,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	-	-	20	65,40	30	98,10	14	45,78	10	32,70	30	98,10	12	39,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	81,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	88,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	50	79,90	400	636,00	150	236,50	42	66,78	30	47,70	200	318,00	100	150,00	10	15,90	12	19,08	10	15,90	25	39,75	95	151,05	-	-	
9	30	19,20	1000	840,00	400	256,00	156	99,84	50	32,00	600	384,00	385	246,40	30	19,20	25	16,00	15	9,80	30	19,20	106	67,20	-	-	
10	12	20,04	100	167,00	40	66,80	98	180,32	20	33,40	60	100,20	35	58,45	20	33,40	18	30,06	12	20,04	17	26,39	90	133,00	-	-	
11	2	174,06	10	873,30	5	436,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12	1	21,93	10	218,30	5	109,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13	8	26,72	80	287,20	40	133,60	4	13,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	31,36	4	15,68	8	31,36	30	117,80	-	-	
15	50	355,00	250	1.775,00	100	710,00	80	568,00	25	177,50	100	710,00	25	177,50	25	177,50	18	127,80	12	85,20	25	177,50	85	803,50	-	-	
16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55	316,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
17	-	-	-	-	-	-	50	69,00	20	27,80	100	138,00	-	-	10	13,80	18	24,84	12	16,56	15	20,70	95	131,10	-	-	
18	100	567,00	1300	7.371,00	600	3.402,00	300	1.701,00	140	783,80	500	2.835,00	220	1.247,40	130	737,10	30	170,10	28	158,76	60	340,20	235	1.332,45	70	396,90	
19	8	44,08	20	110,20	20	110,20	250	1.377,50	-	-	150	826,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	20,00	2	20,00	2	20,00	14	140,00	-	-	
21	-	-	20	37,00	30	55,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
22	10	50,50	300	1.785,00	100	595,00	48	285,60	12	71,40	300	1.785,00	-	-	15	89,25	10	59,50	12	71,40	10	59,50	28	168,80	-	-	
23	12	52,92	300	1.323,00	100	441,00	47	207,27	40	176,40	120	529,20	55	242,55	18	79,38	5	22,05	5	22,05	3	13,23	18	70,56	-	-	
24	50	255,00	1500	7.605,00	400	2.040,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	76,65	15	76,65	25	127,75	135	689,85	35	178,85	
25	-	-	-	-	-	-	275	1.765,50	80	513,00	400	2.568,00	-	-	80	368,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115	3.522,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	114,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28	20	25,80	1500	1.935,00	600	774,00	98	126,42	20	25,80	30	38,70	-	-	30	38,70	14	18,06	18	23,22	25	32,25	106	136,45	-	-	
29	-	-	-	-	-	-	40	342,80	24	206,88	100	857,00	16	137,12	25	214,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	995,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	106,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
32	12	97,08	300	2.427,00	120	970,80	44	355,96	10	80,90	80	485,40	-	-	10	80,90	12	97,08	12	97,08	15	121,35	65	525,85	-	-	
TOTAL	TE	1.830,67	-	27.560,90	-	10.893,90	-	7.322,67	-	2.250,22	-	12.926,84	-	7.785,06	-	1.926,90	-	765,48	-	885,04	-	1.084,08	-	4.550,47	-	575,75	

ITE M	SE C. ED UC.	TO TA L R\$	ENS. FUND.	TOTAL R\$	ENS. INFAN	TOT AL R\$	SEC. SAÚDE	TOTAL R\$	CASA DE APOIO	TOTAL R\$	AT. BÁSICA	TOTAL R\$	M.A.C.	TOT AL R\$	VIG. EM SAÚDE	TOTAL R\$	S.T.D.S.	TOTA L R\$	CONS. TUT.	TOTAL R\$	BOLSA FAMILIA	TOTAL R\$	CRAS/PAIF E SVFV (FNAS)	TOTAL R\$	CRAS/PAIF E SVFV (FEAS)	TOTAL R\$	
33	-	-	100	3.024,00	200	6.048,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
34	-	-	100	3.782,00	200	7.564,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
35	-	-	200	854,00	300	1.281,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
36	-	-	150	183,00	300	366,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
37	-	-	100	255,00	150	382,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
39	-	-	150	325,50	400	868,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	27,00	10	27,00	10	27,00	50	135,00	-	-	
40	-	-	150	2.493,00	350	5.817,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
41	-	-	100	781,00	250	1.962,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
42	-	-	-	-	-	-	10	253,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	93,72	12	93,72	12	93,72	100	781,00	40	312,40
43	-	-	120	4.567,00	300	11.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	850	1.173,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
45	-	-	20	280,00	40	560,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	TA L	-	-	16.575,70	-	36.329,20	-	253,30	-	-	-	-	-	1.173,00	-	-	-	120,72	-	120,72	-	120,72	-	916,00	-	312,40	



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE - 2	TOTAL SEC. EDUC.	TOTAL ENS. FUND.	TOTAL ENS. INFANT.	TOTAL SAÚDE	TOTAL C. DE APOIO	TOTAL AT. BÁSICA	TOTAL M.A.C.	TOTAL VIG. EM SAÚDE	TOTAL S.T.D.S.	TOTAL CONS. TUT.	TOTAL B. FAMILIA	TOTAL CRAS/PAIF E SVFV (FNAS)	TOTAL CRAS/PAIF E SVFV (FEAS)					
46	4	21,44	30	180,80	20	107,20	-	-	3	16,08	4	21,44	3	18,08	44	235,84	-	
47	4	103,08	80	1.546,20	20	575,40	-	-	3	77,31	2	51,54	3	77,31	42	1.082,34	-	
48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
49	4	172,18	30	1.291,20	20	880,80	-	-	5	215,20	2	88,08	4	172,16	57	2.453,28	-	
50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
52	4	177,00	250	11.082,50	100	4.425,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
53	20	99,20	70	242,20	30	103,80	-	-	5	17,30	5	17,30	12	41,52	60	207,00	-	
54	30	81,90	300	819,00	200	540,00	-	-	70	191,10	80	218,40	100	273,00	310	846,30	75	204,75
55	30	76,20	300	762,00	200	508,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
56	20	75,00	100	375,00	50	187,50	-	-	80	300,00	35	131,25	50	187,50	280	1.050,00	80	300,00
57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
67	2	73,2	80	292,80	20	73,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL LOTE 3	783,30	16.551,70	7,32	6.119,46	1.811,38	8.146,20	17,95	1.804,77	816,99	526,01	767,57	5.875,36	504,75					

ITEM	SEC. EDUC.	TOTAL ENS. FUND.	TOTAL ENS. INFANT.	TOTAL SAÚDE	TOTAL C. DE APOIO	TOTAL AT. BÁSICA	TOTAL M.A.C.	TOTAL VIG. EM SAÚDE	TOTAL S.T.D.S.	TOTAL CONS. TUT.	TOTAL B. FAMILIA	TOTAL CRAS/PAIF E SVFV (FNAS)	TOTAL CRAS/PAIF E SVFV (FEAS)											
68	30	85,50	800	2.280,00	200	570,00	12	34,20	-	-	-	-	-											
69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
70	30	57,30	2000	3.820,00	400	764,00	100	191,00	150	286,50	2200	4.202,00	50	95,50	20	38,20	20	38,20	50	95,50	200	382,00	60	114,00
71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
77	40	613,20	500	7.665,00	400	6.132,00	-	-	-	-	-	-	-											
78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
80	10	22,20	800	1.776,00	200	444,00	20	44,40	30	66,60	80	133,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
82	100	235,00	1500	35.250,00	500	11.750,00	-	-	-	-	-	-	-											
83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
84	20	155,60	100	778,00	50	389,00	132	1.026,96	30	233,40	-	-	-											
85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
86	10	30,40	80	243,20	40	121,60	72	218,88	15	45,60	200	608,00	12	36,48	20	60,80	-	-	-	-	-	-		
87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
TOTAL LOTE 4	4181,00	73.482,20	33,772,80	7.115,96	2.739,32	10.393,40	6.652,88	1.586,2	1.768,03	1.033,03	1.410,46	6.913,28	744,00											

O valor global Estimado da Licitação é de: **R\$ 355.366,49** (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-7646.
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.020.172-2

Assinado digitalmente por: [Assinatura]
P. Secretário de Licitação
P. Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas **Pesquisas de Preços** Nº 202012140006, IP 177.37.176.108, realizada pelo Setor de Compras do município para esta finalidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.030
Funcionamento do Ensino Fundamental 40%	0503.12.361.1202.2.040
Funcionamento do Ensino Infantil	0503.12.365.1202.2.044
Funcionamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.046
Funcionamento da Casa de Apoio	0601.10.122.1004.2.049
Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Manutenção da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.054
Funcionamento da STDS	0701.08.122.0801.2.056
Manutenção do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.060
Bloco de Financiamento do IGD - Bolsa	1201.08.244.0803.2.080
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – recurso FNAS e FEAS	1201.08.244.0803.2.081

; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, com recursos provenientes do orçamento do município de Quixeré.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

4. LOCAL E DATA

INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

- f) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado em cláusula contratual;
- g) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- i) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato.
- j) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5. PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida ordem de fornecimento, para, no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646,
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Correspondente a Ordem de Compra na qual constará todos os itens a serem entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré

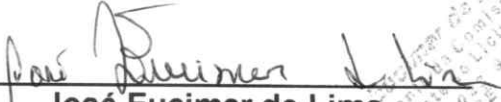
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- ✓ Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- ✓

Quixeré-Ce, 07 de janeiro de 2021.


José Eucimar de Lima
Pregoeiro do Município de Quixeré



ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE _____, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021**, Processo nº 0001/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$._____ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.030
Funcionamento do Ensino Fundamental 40%	0503.12.361.1202.2.040
Funcionamento do Ensino Infantil	0503.12.365.1202.2.044
Funcionamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.046
Funcionamento da Casa de Apoio	0601.10.122.1004.2.049
Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Manutenção da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.054
Funcionamento da STDS	0701.08.122.0801.2.056
Manutenção do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.060
Bloco de Financiamento do IGD - Bolsa	1201.08.244.0803.2.080
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – recurso FNAS e FEAS	1201.08.244.0803.2.081

, elemento de despesa nº **3.3.90.30.00**, com recursos provenientes do orçamento do município de Quixeré.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos objeto deste contrato deveram ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria de _____, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de _____, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETÁRIO DE _____
 CONTRATANTE

 NOME DO REPRESENTANTE
 NOME DA EMPRESA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/M

[Handwritten signature and stamp]
 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 04
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2021, da Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº0001/2021, instaurada pelo Município de **Quixeré**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.